



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 838, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
ALINE RANIERO FONSECA NAOUM Matr.10014	1º/2015	Março/ 2015	15/05 a 20/05/2015 (06 dias) PT 312/PGJ, de 27/02/2015	13/12 a 18/12/2015 (06 dias)
ANDRE LUIZ PEREIRA DO LAGO CESAR Matr. 647	2º/2014	Maió/ 2015	11/05 a 18/05/2015 (08 dias) PT 781/PGJ, de 08/05/2015	22/06 a 29/06/2015 (08 dias)
JANAINA LAUDELINA BIZERRA Matr. 10056	1º/2015	Abril/ 2015	20/05/2015 (1 dia) PT 166/PGJ, de 06/02/2015	25/06/2015 (1 dia)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 28 / 05 / 2015
Esta cópia confere com o original
Achille

SECRETARIA GERAL/PGJ/2015/MAI/2015 15:29 0005669